DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, de 24 de fevereiro de 2015.

Institui a Semana da Mulher no Legislativo e o certificado Mulher Cidadã de Novo Hamburgo, e revoga os Decretos Legislativos nº 8, de 5 de outubro de 2001, e nº 4, de 16 de agosto de 2002.

VILMAR EMILIO HEMING, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica instituída a Semana da Mulher no Legislativo, que será constituída por atividades que acontecerão anualmente na segunda semana do mês de março, e o certificado Mulher Cidadã de Novo Hamburgo.

Parágrafo único. Na semana referida no *caput* deste artigo, cada parlamentar escolherá uma mulher da comunidade hamburguense que tenha desempenhado ou desempenhe atividades ou serviços relevantes à sociedade, para indicá-la a receber o título de Mulher Cidadã de Novo Hamburgo.

Art. 2º As atividades previstas no art. 1º terão caráter educativo, informativo e social, visando a mulher como cidadã no pleno exercício de seus direitos e obrigações perante à sociedade.

Art. 3º No transcurso da Semana da Mulher no Legislativo, serão proferidas conferências e palestras por mulheres de conhecimento em diversas áreas:

I - defesa dos direitos da Mulher e combate à violência;

II - educação;

III - participação política;

IV - profissionalização;

V - saúde;

VI - serviço comunitário; e

VII - assuntos pertinentes à mulher.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

Art. 4º A elaboração do programa compete à Mesa Diretora da Câmara, bem como a escolha dos conferencistas e tudo mais que se fizer necessário para a realização do evento.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentária próprias.

Art. 6º O certificado Mulher Cidadã de Novo Hamburgo será entregue em sessão solene a ser realizada na última semana de março de cada ano.

§ 1º Nenhuma mulher poderá receber esta premiação mais de uma vez.

§ 2º O certificado Mulher Cidadã de Novo Hamburgo a ser entregue a cada uma das agraciadas deverá especificar em que área atuou ou atua cada homenageada.

Art. 7º Os Decretos Legislativos nº 8, de 5 de outubro de 2001, e nº 4, de 16 de agosto de 2002, ficam revogados.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

VILMAR EMILIO HEMING,
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

ELISÂNGELA GISLETE MARTINS VIEIRA,
Coordenadora Administrativa, no exercício do
cargo de Diretora-Geral.

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)